



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI Nº 033/2019.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, no valor de R\$ 51.781,21 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) destinados a atender despesa com aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial no valor de 51.781,21 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) destinados a atender despesa com a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ Único - As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.003.08.244.0029.6.050	IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1501	14.880,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33940	36.901,21
	TOTAL		51.781,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2018, no valor de R\$ 36.901,21 (trinta e seis mil e novecentos e um reais e vinte e um centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

*Estado do Paraná*

Avenida Governador Lúcio, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76 970 359/0001-53

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 22 de outubro de 2019.

  
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETARIO

23-10-19

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETARIO

24-10-19

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETARIO

25-10-19